

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE:

Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, pessoa coletiva n.º 502 530 863, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (4.º secção), com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato representada por **Nuno André Monteiro Coelho Chaves**, portador do cartão de cidadão n.º _____ válido até _____ e **Miguel da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos**, portador do cartão de cidadão n.º _____ válido até _____, ambos com domicílio profissional na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, exercendo o cargo de Presidente e Vogal da Direção da Movijovem, respectivamente, adiante designada por **Primeira Contraente**,

E

VORTAL - COMÉRCIO ELECTRÓNICO, CONSULTADORIA E MULTIMÉDIA, S.A., pessoa coletiva n.º 505 141 019, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede no Centro Comercial Brasília - Praça Mouzinho de Albuquerque, nº 113, 5.º, código postal 4100-359 Porto, e representada no presente acto por **LUÍS MIGUEL DE SOUSA SOBRAL**, portador do cartão de cidadão n.º _____ válido até _____ e **HUMBERTO JORGE DA HORA E SILVA CRUZ MACARA**, portador do cartão de cidadão n.º _____ válido até _____, ambos com domicílio profissional na sede da empresa na qualidade de representantes legais, adiante designada por **Segunda Contraente**.

Que, após o procedimento de Ajuste Directo, com o número de referência AD 004/2021, realizado em 24/08/2021, foi deliberado pela Direcção da Movijovem, em 02/09/2021, adjudicar a VORTAL - COMÉRCIO ELECTRÓNICO, CONSULTADORIA E MULTIMÉDIA, S.A. o contrato de aquisição de Serviços de Facturação Electrónica.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. Pelo presente contrato o Segundo Contraente prestará à Primeira Contraente os Serviços de Facturação Electrónica, nos termos da proposta apresentada ao procedimento, de harmonia com o caderno de encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Valor)

1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, a Primeira Contraente deverá pagar ao Segundo Contraente a quantia de 11.760,00€ (onze mil setecentos e sessenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, em regime de fornecimento contínuo, que deve ser pago conforme Cláusula 20ª do caderno de encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

1. A implementação da solução deve ocorrer no prazo de 8 semanas da data de assinatura do contrato de acordo com o anexo A do caderno de encargos.

CLÁUSULA QUARTA

(Caução)

No presente contrato não é exigida caução.

CLÁUSULA QUINTA

(Contrato)

1. O contrato a celebrar integra o respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA
(Vigência do Contrato)

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Seguros)

A Segunda Contraente é responsável por quaisquer acidentes ou sinistros ocorridos durante o fornecimento de bens aqui convencionado, devendo para isso ser titular das necessárias apólices de seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil profissional.

CLÁUSULA OITAVA
(Gestor do Contrato)

Nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, e sem prejuízo de substituição nas ausências, faltas, impedimentos ou por motivos de organização do contraente público, é designado pelo contraente público como gestora do presente contrato a colaboradora do DAF (Departamento Administrativo e Financeiro), cabendo-lhe o desempenho das funções aí estabelecidas.

CLÁUSULA NONA
(Confidencialidade)

A Segunda Contraente compromete-se a cumprir com as regras de segurança e confidencialidade específicas dos clientes onde exerça as actividades para as quais é contratada pela Primeira Contraente.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Dever de sigilo)

A Segunda Contraente obriga-se a guardar sigilo total sobre toda e qualquer informação que eventualmente obtenha no âmbito deste contrato, quer relativamente à Primeira Contraente, quer no que diz respeito aos seus clientes e fornecedores. A Segunda Contraente obriga-se ainda a não divulgar toda e qualquer informação relacionada com a atividade comercial ou

MOVILIBERTY

industrial da Primeira Contraente, obrigação que se mantém válida para além do termo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Foro Competente)

Ambas as partes escolhem o foro da comarca de Lisboa como o único competente para a resolução de qualquer conflito dele emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições Finais)

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

A Primeira Contraente

A Segunda Contraente

MIGUEL DA
CUNHA E
LORENA
PERESTRELLO
DE
VASCONCELLOS

Digitally signed by
MIGUEL DA
CUNHA E LORENA
PERESTRELLO DE
VASCONCELLOS
Date: 2021.09.21
10:10:00 BST

NUNO ANDRÉ
MONTEIRO
COELHO
CHAVES

Digitally signed by
NUNO ANDRÉ
MONTEIRO
COELHO CHAVES
Date: 2021.09.27
23:03:23 BST

HUMBERTO
JORGE DA
HORA E
SILVA CRUZ
MACARA

Digitally signed by
HUMBERTO
JORGE DA HORA
E SILVA CRUZ
MACARA
Date: 2021.09.15
17:39:22 BST

LUIS
MIGUEL
DE SOUSA
SOBRAL

Digitally signed
by LUIS MIGUEL
DE SOUSA
SOBRAL
Date: 2021.09.15
17:38:11 BST